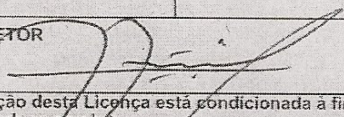
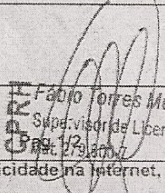


LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.10.11.034444-5		VALIDADE 17/11/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011748/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 0000009525		2 - Razão Social TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A	
3 - Endereço AV. SUL, TERRÉO, S/N - SÃO JOSÉ			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 50090010	
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-80		7 - RG / Inscrição Estadual 1800102456546	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Extração de Minerais Não-Metálicos, Código 3.2.1.1.3 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de areia em leito de rio, em uma área total de 4,55 ha, com produção mensal de 4.720 m³, localizadas nas localidades, Sítio Várzea da Onça e Sítio Dona Nira, Município de Salgueiro/PE.			
9 - Exigências 1. Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processos DNPM 940.279/2010 e 940.333/2010); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH; 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento das Atividades, contemplando medidas mitigadoras adotadas no controle ambiental do empreendimento; 4. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 5. O porto de areia deverá manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros para o curso d'água em conformidade com o exigido na Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal); 6. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração; 7. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 8. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria; 9. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida; 10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 11. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 12. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público.			
10 - Requisitos			
11 - Observação 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da presente Licença, formular o pedido de renovação da Licença			
11 - DATA EMISSÃO 16/11/2010		12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
13 - DIRETOR 		 Fábio Torres Mendes Reg; Supervisor de Licenciamento CPRH/PE	
A aceitação desta Licença está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>			

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos



0310110344445

CÓDIGO DE SEGURANÇA

s17w11n



de Operação;

3. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

11 - DATA EMISSÃO

16/11/2010

12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

13 - DIRETOR

Franco Torres Mendes Reg's
Supervisor de Licenciamento
Data: 27/11/2010

A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

s17w11n



0310110344445